



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

1 Ata da 2ª Reunião Ordinária de 25/09/2020

2 Ocorreu no vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, as quatorze horas e cinco
3 minutos através do aplicativo “Google Meet”, a segunda Reunião Extraordinária do Conselho
4 Municipal de Educação, por videoconferência, em virtude da Pandemia do COVID-19, com a Vice-
5 Presidente do Conselho Tarles Regina Leandro da Silva Koyama e a presença dos seguintes
6 **CONSELHEIROS TITULARES:** 1- Dulce de Andrade Araujo (Secretária Municipal da Educação)
7 2- Marlene Barchi Dib (Dirigente Regional) 3- José Hélio da Silva (Representante dos Diretores de
8 Escola de Desenvolvimento Infantil da Rede de Ensino Municipal), 4- Vanessa Rodrigues Pereira
9 da Silva (Representante dos Docentes da Educação Infantil – Modalidade Creche da Rede de
10 Ensino Municipal), 5- Graziela Cristina de Oliveira Holmo (Representante do Poder Executivo
11 Municipal), 6- Sandra Ortiz (Representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas
12 Municipais), 7- Eduardo Galhardo (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
13 com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada), 8- Rosimeire dos Santos (Representante
14 dos Diretores de Escola da Rede de Ensino Municipal), 9- Sérgio Domingos Vieira (Representante
15 do Conselho Tutelar), 10- Kênia Elizabeth Vaz (Representante dos Supervisores de Ensino da
16 Rede Municipal), 11- Marluce Silva Valente (Representante dos Conselhos de Escola da Rede de
17 Ensino Municipal), 12- Thiago Corado Lima (Representantes dos Docentes do Ensino
18 Fundamental PEB II – Professores de Educação Física da Rede Municipal), 13- Isaura da Silva
19 Leopoldo (Representante das Instituições Privadas de Educação Básica) **SUPLENTES NA**
20 **CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1- Vanda Eda Leme Palma (Representante dos Docentes do Ensino
21 Fundamental – PEB II – Professores de Educação Especial da Rede de Ensino Municipal), 2-
22 Silvio Luís de Carvalho (Representante dos Coordenadores da Rede Municipal de Ensino)
23 **SUPLENTES:** 1- Emília Cláudia de Carvalho Ferreira (Representante dos Docentes do Ensino
24 Fundamental PEB II – Professores de Educação Física da Rede Municipal). **CONVIDADOS:** 1-
25 Sônia Spera (Representando o Poder Executivo), 2- Eleusa Garcia Vilela (Representando o
26 Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação), 3- Valéria Morelli
27 (Representante da Escola Pequeninos), 4- Edna Viotto Romero (Representante da Escola Passo
28 Livre), 5- Eni Alves de Camargo (Representante da Escola Gente Miúda) 6- Rosa Amabile Polo
29 (Representante do Colégio Ipê), 7- Rubens Silva Filho (Representante do Colégio Objetivo e Polo
30 Unopar). **JUSTIFICATIVAS:** 1- Maria Beatriz Alonso do Nascimento, 2- Valquíria Batista Bueno,
31 3- Ivone Mariza Depole, 4- Fábio Henrique Martins da Silva. **I – ORDEM DO DIA: Retomada das**
32 **aulas de forma presencial.** A pauta da reunião de hoje tem como objetivo discutir e encaminhar
33 algumas ações de uma possível retomada dos trabalhos. **Rosimeire dos Santos** diz que
34 encaminhou aos Conselheiros a proposta de retorno às aulas do Município pontuando que é um
35 Plano em construção. “O objetivo principal é assegurar o princípio da equidade e segurança nesse
36 retorno e todos os procedimentos voltados às ações estratégicas à gestão das escolas, todo



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

37 protocolo sanitário para esse possível retorno. O que será tratado aqui é o que os Conselheiros
38 pensam com relação ao retorno”. Nesse momento da reunião, Rosimeire projeta aos presentes, a
39 Minuta do Decreto para discussão. Ela diz que a Legislação Federal autoriza os Prefeitos a
40 publicar o Decreto de forma total, que seria o fechamento das escolas de Educação Básica em
41 âmbito municipal, estadual e particular como também dá a liberdade ao Poder Executivo de fazer
42 isso, considerando as diferentes esferas: municipal, estadual e as instituições privadas. A
43 referência do Decreto é dizer que os mantenedores que vão observar se têm todas as condições
44 dentro do protocolo sanitário para reabrir as suas instituições. Os mantenedores percebendo que
45 isso não é possível, tem a liberdade de manter a instituição com atividades de forma remota. Por
46 isso, o artigo subsequente diz que todas as instituições públicas, estaduais, municipais e
47 particulares deverão manter o ensino remoto durante esse período, finalizando o ano de 2020.
48 **Silvio Luís de Carvalho** pergunta: O artigo segundo da minuta não choca com o artigo quarto?
49 **Rosimeire dos Santos** diz: Pode dar essa ideia de que eles são conflitantes, porque o artigo
50 segundo faculta os mantenedores a abrir ou não, mas posso ter uma escola privada que resolva
51 não abrir, não oferecer as aulas de forma presencial e continuar com o ensino remoto. O artigo
52 quarto normatiza para que todas as instituições mantenham seu ensino de modo remoto. **Silvio**
53 **Luís de Carvalho** responde: estava vendo com relação a Bauru, o qual autorizou que as aulas
54 particulares retomassem com as atividades extracurriculares, mais especificamente aulas de
55 reforço e o Ministério Público entrou com uma ação contra a Prefeitura dizendo que isso é ilegal
56 porque fere o princípio de isonomia e deveriam abrir todas as escolas ao mesmo tempo, tanto as
57 particulares, quanto as públicas. Então, isso já seria um precedente para não permitir que isso
58 acontecesse. **Rosimeire dos Santos**: Temos vários Decretos no Estado de São Paulo nessa
59 lógica de liberar escolas particulares e as escolas públicas não, temos Decretos que libera a
60 esfera estadual e a esfera particular, outros que autorizam somente o ensino particular como é o
61 caso proposto em Assis e alguns que não autorizam nenhum dos sistemas, que normatiza o
62 ensino remoto até o final do ano de 2020. **Silvio Luís de Carvalho**: pelo o que está na minuta,
63 não voltaríamos com as aulas presenciais esse ano e também não temos certeza que
64 retornaremos no início do ano letivo em 2021. Estamos com alguns problemas com relação ao
65 acesso à internet que é o ensino remoto. Isso não trará mais desânimo, a partir do momento que
66 tornemos público essa questão de que as aulas presenciais só voltarão sem data prevista, sem
67 definição do término da pandemia em 2021? Isso não interferiria no planejamento de 2021
68 levando em conta que já temos as defasagens para serem para serem levantadas em relação a
69 2020 mais o acúmulo para 2021, que, em fevereiro quando deveria iniciar o ano letivo, a
70 pandemia não deve estar controlada, é uma previsão que temos no momento, apesar do Governo
71 do Estado dizer que nos próximos dias estaremos recebendo doses da vacina, porém, grupos
72 muito restritos serão vacinados. São situações que precisam ser pensadas para que o sistema



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

73 continue de modo atrativo. A evasão pode ser grande nesse final de ano a partir do momento do
74 anúncio que as aulas presenciais não ocorrerão de imediato. **Rosimeire dos Santos:** É uma
75 reflexão importante para que nós Conselheiros possamos fazer. O Decreto se refere apenas para
76 o ano de 2020, entendo que ainda estamos em uma situação pandêmica, mas de organizar as
77 nossas escolas para recebermos nossas crianças em 2021. Sua colocação é extremamente
78 relevante e pertinente. **Dulce de Andrade Araujo:** Apesar das deliberações dadas para o Prefeito
79 tomar a decisão, observem que o município de Assis está lançando mão dessa possibilidade de
80 compartilhar de uma maneira democrática com os membros do Conselho e os segmentos
81 representados legitimamente. **Thiago Corado Lima:** Eu queria me posicionar com relação ao
82 Decreto, depois da explanação da Rosi, enquanto Conselheiro, me questionei. Óbvio que faremos
83 uma votação para colocar em maior evidência o olhar do Conselho como um todo. Para todos é
84 muito claro a não possibilidade do retorno, inclusive a Secretaria já trouxe esse posicionamento
85 que vocês entendem que não é viável o retorno, parabênzo pela lucidez nesse momento, pois
86 sabemos que existe uma pressão política e o que foi feito politicamente a gente entende bem e
87 observa que o governador jogou para os Prefeitos, em um momento político da nossa cidade e
88 municípios entendemos que foi um posicionamento corajoso por parte do Executivo que a
89 Secretaria representa nesse momento, mas de muita cautela, porque o momento requer isso. Eu
90 acho que a gente precisa pensar da mesma maneira com relação às instituições privadas, porque
91 eu acho que a gente precisa ter essa coerência no nosso olhar, enquanto Conselho Municipal
92 seria incoerente nós voltarmos para um retorno das escolas privadas e o município não, dado que
93 o risco nesse momento é comum para todos e na mesma faixa etária. Acredito que mesmo com
94 todas as medidas de segurança, tomando como referência o Plano São Paulo, então, eu queria
95 me posicionar em relação de termos a possibilidade de retorno das aulas nas escolas privadas, eu
96 acho que devemos seguir uma linha de coerência e não retomar as aulas presenciais das escolas
97 no ano de 2020. Enquanto Conselho é preciso pensar nas crianças e pensar em não abrir todas
98 as instituições de ensino mantendo do jeito que está. **Marlene Barchi Dib:** Temos em média
99 setenta por cento de alunos participando remotamente das atividades, embora não estejamos há
100 vinte e oito dias na fase amarela, mas, o governador incluiu a postura do prefeito como autoridade
101 máxima do município a tomar as decisões. Neste período de pandemia, estamos enfrentando
102 muitos relatos de jovens, famílias com problemas psicológicos, inclusive há relatos no Conselho
103 Tutelar sobre este assunto. Estamos pensando em abrir nossas escolas por volta do dia 15 de
104 outubro e oportunizar aos alunos do Ensino Médio que usem os computadores, biblioteca para
105 pesquisa, para tirar dúvidas com os professores. Falamos em retorno gradual, porém, não é
106 retorno, pois são dois ou três alunos que entrarão na escola por um período de tempo de uma ou
107 duas horas, por no máximo duas vezes por semana. Então, não se trata de retorno às aulas na
108 Rede Estadual e sim de um atendimento à necessidade dos alunos que tem desejo de fazer o



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

109 vestibular ou outra situação. Para esse retorno, nossas escolas estaduais estão preparadas com
110 EPIs. Retomarei esse assunto com os quatorze Prefeitos da região sobre o Decreto, pois não
111 estamos falando de retorno de aulas e sim destes atendimentos anteriormente explicados.
112 Marlene pede a opinião dos gestores das escolas privadas. **Marluce Silva Valente**: “Estamos em
113 trabalho remoto, trabalho redobrado para mantermos contato com a nossa comunidade, com
114 nossos alunos que em nenhum momento paramos. Professores estão trabalhando arduamente
115 em seu ambiente domiciliar juntamente com os pais, familiares para que tenhamos uma rotina
116 escolar tanto na plataforma, quanto no material impresso. **Rosimeire dos Santos**: A Secretaria
117 Municipal da Educação se posiciona, não ouviu apenas os gestores, há um trabalho de pesquisa
118 em diversos órgãos que foi a seguinte: 73,3% não se sentem seguros em retornar às aulas e
119 26,9% retornariam esporadicamente. **Valéria Morelli**: “A vacina ainda demorará muito tempo,
120 precisamos nos organizar para retornarmos às aulas, nos organizando sanitariamente,
121 encorajando os pais a enviarem seus filhos à escola e voltarmos a vida normal como vem
122 ocorrendo em escolas de outros países”. **Rubens Silva Filho**: “Quero ressaltar que é mais
123 cômodo para a escola continuar com o ensino remoto. Temos uma psicóloga atendendo pais e
124 alunos e a demanda tem sido muito grande. A saúde mental tem causado muitos problemas no
125 centro das famílias. Fizemos uma pesquisa onde 30-35% dos pais querem o retorno. Por isso
126 organizamos até o espaço da Unopar para recebermos os alunos do Objetivo. Gostaria que vocês
127 pensassem no psicológico dos alunos para que retornássemos. O mesmo ocorre com os alunos
128 da Unopar, pois alguns cursos exigem atividades presenciais como agronomia, enfermagem e
129 esses alunos tem uma vida com horários apertados e pensando que todas estas atividades
130 presenciais estão se acumulando para o ano de 2021. Por isso, somos favoráveis ao retorno com
131 todos os cuidados possíveis”. **Dulce de Andrade Araujo**: “Gostaria de fazer dois esclarecimentos:
132 Quando redigimos a Minuta sugerindo o não retorno às aulas para 2020 na Rede pública, foi
133 visando utilizar este prazo para nos adaptarmos às exigências. Considerando a dimensão da
134 Rede Municipal de Ensino, pois atendemos mais de nove mil alunos, tive essa cautela de
135 fazer/planejar tudo passo a passo para não criar insegurança e nem desmotivar nossa
136 comunidade, no sentido de não voltar nunca mais, pelo contrário, temos o compromisso e a
137 responsabilidade com o calendário escolar, a jornada de professores e carga horária. Outra
138 informação é o não voltar agora, estarmos a mercê de nunca mais voltarmos. Obviamente que
139 não é esse o conceito. Esta medida de agora é cautelosa pelo contexto que estamos vivenciando
140 no momento. A proposta que a Dirigente e Professora Marlene Barchi Dib, nos traz está muito
141 bem especificado no ponto de vista do acolhimento dos alunos e familiares, isso exigirá um plano
142 muito minucioso tanto de gestão e inclusive de professores que atenderão essa clientela. E, do
143 ponto de vista de não retornar, penso que temos muito para alinhar para ter a segurança que o Sr.
144 Rubens Silva nos relata. Não que a Rede não tenha condições, ao contrário, estamos de portas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

145 abertas, assim como o Estado, com EPIs necessários para realizarmos os atendimentos. Mas não
146 é só isso, há outras necessidades, mesmo que o retorno seja gradual”. **Rosa Amábilé Pólo:** A
147 Sra. Rosa diz que após pesquisa realizada com a comunidade escolar do Colégio Ipê, continua
148 acreditando que seja um momento para cautela, pois os pais, em sua grande maioria, ainda
149 optam pelo ensino remoto, preservando a saúde de seus filhos. Caso seja necessário o retorno,
150 que ele aconteça, inicialmente, com o Ensino Médio tomando todos os cuidados preventivos.
151 Houve investimentos em tecnologia para que as aulas acontecessem simultaneamente na escola
152 e nas residências daqueles que optaram por permanecer em casa. Porém, mediante qualquer
153 caso de contaminação, a escola deve ser fechada imediatamente. **Silvio Luís de Carvalho** se
154 inscreve: Há de se pensar nos 26,9% dos pais que foram favoráveis ao retorno das aulas, que é
155 um número considerável e é preciso pensar mesmo que seja uma hora, uma vez por semana para
156 atender essas crianças que estão nas ruas, oferecendo um ambiente mais seguro. **Marlene**
157 **Barchi Dib** concorda com a fala do Silvio, sugerindo que caminhe um pouco mais com cautela e
158 que o retorno ocorra apenas com o terceiro ano do ensino médio e, dando certo, que continue
159 gradativamente com as demais séries. **Edna Viotto Romero** diz: Segundo pesquisa com a minha
160 comunidade escolar, a minoria dos pais, querem o retorno, pois trabalhamos com crianças
161 pequenas – basicamente creche. Se uma simples virose causa um problema enorme dentro de
162 uma escola, imagina um vírus de tamanho potencial, por isso, pensamos em não reabrir neste
163 momento e continuarmos com as aulas remotas. **Eduardo Galhardo:** O ofício enviado pela
164 Secretaria Municipal da Educação foi muito bem redigido e é em cima dele que a manifestação do
165 Conselho deve iniciar. As instituições privadas são supervisionadas pelo Poder Público e serão
166 analisadas quanto a qualquer plano de retomada das aulas. O que poderia ser feito, era colocar
167 uma disposição transitória na Minuta/Decreto que fosse reavaliada quinzenalmente ou
168 mensalmente para preservar as vidas dos envolvidos. Todas as vidas importam, lembrando que,
169 com o retorno das aulas a circulação do vírus será maior, colocando vidas em risco, por isso, tanta
170 cautela em tomar as decisões. **Rosimeire dos Santos:** acrescenta que a discussão foi válida,
171 pois construímos três propostas para serem refletidas e colocadas em votação: Colocada em
172 votação: **MINUTA** que dispõe sobre a suspensão de retomada das aulas e as atividades escolares
173 presenciais em toda a Rede Pública municipal e estadual de ensino até o final do ano letivo de
174 2020 no contexto da pandemia decorrente do COVID-19 e dá outras providências: **Resultado:**
175 **Unânime.** Colocada em votação: Propostas sugeridas pelos Conselheiros e demais convidados:
176 **Proposta 1:** *Marlene Barchi Dib* – que as escolas retornem após 15 de outubro apenas com
177 ensino médio, não para as aulas e sim para oportunizar aos alunos a utilização das dependências
178 das escolas, bem como, tirar dúvidas com os professores por um período de tempo de uma ou
179 duas horas no máximo duas vezes na semana. **Resultado: Dois votos a favor. Proposta 2:**
180 *Eduardo Galhardo* - caso haja retorno, que seja reavaliado quinzenal ou mensalmente para



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

181 continuidade ou não das aulas. **Resultado: Todos os votos contra. Proposta 3: Thiago Corado**
182 *de Lima* – Nenhuma das três instâncias (Municipal, Estadual e Privada) retornem às aulas neste
183 ano de 2020, por motivo de coerência. **Resultado: Unânime, todos a favor.** Nada mais havendo
184 a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a cargo da secretária executiva Elieje Favaretto Ribeiro a
185 elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, será
186 arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este
187 Conselho.